



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1228, DE 04 OUTUBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a denominação de via pública,  
e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Sivaldo Lima Santos, sem designação oficial, no Bairro Mãe-BA, Anchieta\_ES, próximo a Igreja Adventista, conforme mapa anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o emplacamento da nominada Rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos seus moradores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de Outubro de 2017

FABRÍCIO PETRI

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

“Publicada em 04/10/2017  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”